

LEI MUNICIPAL Nº 2.145 DE 13 DE MAIO DE 2013.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS, com sede neste município, destinados a manutenção faz despesas de custeio do mesmo.

§ 1º. Será repassado ao Hospital Municipal São Lucas o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a iniciar em 1º de maio e com término previsto para 31 de dezembro do corrente ano.

§ 2º. Deverá a subvencionada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

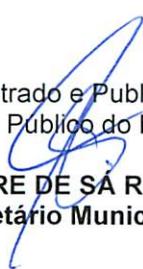
---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 13 de maio de 2013.

  
**ISRAEL KIEM**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Séc. de Administração e Planejamento e em Mural Público do Município em 13/05/2013.

  
**ANDRE DE SÁ RIBAS**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**